



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15185/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Bernardino Batista
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica
INTERESSADOS: Maria Eliete da Silva
Mateus Ribeiro Dantas



2

FLS 101
/

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230123IN00001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

CONSIDERANDO que o Escritório Santana & Santana Advogados Associados, já manteve contrato com este órgão e com várias Prefeituras e Câmaras no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO, que o advogado Paulo Sabino de Santana detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de diversos ramos do direito do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO o Parecer CJ-ADM nº 01/2017, subscrito pelo Consultor Jurídico ACP José Francisco Valério Neto, OAB 1446/PB – CRC 1045-PB, que orienta no sentido da contratação direta de operadores de direito e de profissionais de contabilidade por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, no valor

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3

3
FLS 102
/

mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor de Paulo Sabino de Santana, através do Escritório de Advocacia Santana & Santana Advogados Associados, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023.

Bernardino Batista/PB, em 30 de janeiro de 2023.

Maria Eliete da Silva

Presidente

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 22:22:20 foi protocolizado o documento sob o N° 15185/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista
Número da Licitação: 00001/2023
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 30/01/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bernardino Batista
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOSSIADOS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.982.276/0001-18
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4b937b1ff3d5be9bc8f009f8d825733c

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01**

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2021 -
CONTRATO Nº 00038/2022 -CPL**

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

JOÃO HIGOR PINTO DIAS

Rua: Manoel Francisco da Silva, nº4, centro, na cidade frei Martinho,
no estado da Paraíba, Cep: 58.195-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 0005/2021;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº00038/2022 -CPL é até 06/03/2023;

Considerando que em visita técnica realizada em 07/02/2023 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a exceção dos forros de pvc e janelas estão sendo feito de forma errada.

Considerando que erros de execução provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ:27.776.149/0001-13, na condição de contratada para AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, para no prazo de 10 (dias), a partir desta publicação, consertar imediatamente todos os serviços executados que estão em desacordo com o projeto original, e para entrega definitiva da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 07 de fevereiro de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

FRANCISCO SILVA SOARES
Engenheiro Fiscal

Publicado por:

José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9C81AE9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO NO CAPS I DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E3D63AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 07 de Fevereiro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A9B44187

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2023 - 02.02.23 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AE82F4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL; 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2023 - 02.02.23 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 49.500,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:529C05B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 00012/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/02/2023, página 30, referente ao objeto: Contratação de pedreiros e serventes para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 03 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D9A03C07

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2023**

Boa Vista - PB, 06 de fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MAQUINAS E MATERIAIS) QUE

NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e materiais:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	RETROESCAVADEIRA – MARCA: CATERPILLAR – MODELO: 416E – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: CAT0416ECMFG06257
02	FIAT/UNO MILLE FIRE – ANO/MODELO: 2003/2003 - PLACA: MMU-5527 - COMB: GASOLINA - - COR: BRANCA
03	RETROESCAVADEIRA – MARCA: JCB (SUCATA)
04	PLANTADEIRA 2 LINHAS
05	DEBULHADEIRA DE MILHO – MARCA: VENCEDORA MAOTRON

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na aquisição de uma nova RETROESCAVADEIRA, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-PB, em 06 de fevereiro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:22E6282C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 741/2023**

BOA VISTA-PB, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme disciplina as Leis Nºs 358/2010, de 08 de janeiro de 2010 e 550/2017, de 02 de outubro de 2017, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2023.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R\$ 1.900,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R\$ 1.700,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R\$ 1.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3

7
FLS. 105
/

CONTRATO Nº 00001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E O SENHOR PAULO SABINO DE SANTANA, ATRAVÉS DA EMPRESA SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ nº 23.982.276/0001-18, com endereço à Rua Odilon Cavalcante de Albuquerque, N.º 95 A, 1º andar - sala 02, Centro, Cajazeiras – Paraíba, representado pelo Advogado Dr. Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9231, CPF nº 518.383.544-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato administrativo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2023, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo de execução do serviço será até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3

FLS 106
 1

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria Jurídica descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MARIA ELIETE DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PAULO SABINO DE SANTANA

CPF N.º 518.383.544-68

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 069090058-09

CPF: 00870111500

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista
Casa Manuel Gomes de Brito
CNPJ: 03.593.988/0001-3

FLS. 105

CONTRATO Nº 00001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E O SENHOR PAULO SABINO DE SANTANA, ATRAVÉS DA EMPRESA SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ nº 23.982.276/0001-18, com endereço à Rua Odilon Cavalcante de Albuquerque, N.º 95 A, 1º andar - sala 02, Centro, Cajazeiras – Paraíba, representado pelo Advogado Dr. Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9231, CPF nº 518.383.544-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato administrativo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2023, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações do **CONTRATADO** a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo de execução do serviço será até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Obrigam-se a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 00001/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bernardino Batista

FLS 106

1

Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-3

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de assessoria Jurídica descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 02 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MARIA ELIETE DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PAULO SABINO DE SANTANA

CPF N.º 518.383.544-68

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

069090058-09

CPF:

00870111500

Rua: Bernardino José Batista, 258 - CEP - 58922-000 - Bernardino Batista-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:44:03 foi protocolizado o documento sob o N° 26766/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eliete da Silva.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica

Contratado (Nome): SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratado (CNPJ): 23.982.276/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1fbcf3332f8f0540b12d6195aeedafec

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15185/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Bernardino Batista**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26766/23 ao Documento 15185/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15185/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 6	1fbcf3332f8f0540b12d6195aeedafec
[PDF] Contrato	7 - 8	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 10	7c136655ff69538f25e4668ebf03029f
RECIBO PROTOCOLO	11	9499adeea6fe7fd238f44d3f9904205b

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB